



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECISÃO DA MESA**

A Mesa da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 23 e 27 do Regimento Interno, e considerando o fato do falecimento do Senhor Eduardo Beraldo Filho, falecido na presente data, levando-se em consideração que o Ilustríssimo exerceu o Cargo de Vice-Prefeito e Vereador da Câmara Municipal no Município de Silvianópolis, e em atenção aos pedidos para que essa deferência seja evidenciada como uma singela homenagem é que a Mesa da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG;

**DECIDE:**

**Art. 1º.** Fica devidamente autorizado em relação ao que dispõe o § 3º. do Art. 3º. do Regimento Interno, o uso do recinto do Salão das Reuniões para a Solenidade do Velório do Senhor Eduardo Beraldo Filho, mais conhecido como “Bi Beraldo”;

**Art. 2º.** Esta DECISÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 25 de maio de 2018

**Francisco de Assis Mendes**  
Secretário

**Degiane Domingues da Silva**  
Presidente da Câmara

**Ana Tereza Beraldo**  
Vice-Presidente